

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 073/1.996**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 426,60 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE UMA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL, NA PROPRIEDADE DO SENHOR MÁRIO DE ABREU E NA PROPRIEDADE DO SENHOR JORGE LUIZ VALLI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a complementação da construção de uma linha de distribuição rural, com 426,60 (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta centímetros), na propriedade do Senhor Mário de Abreu e na propriedade do Senhor Jorge Luiz Valli, neste Município à Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA.*

*Art. 2º. A doação ora autorizada se fará a fim de manter a ligação da linha de energia elétrica na propriedade do Senhor Mário de Abreu e na propriedade do Senhor Jorge Luiz Valli.*

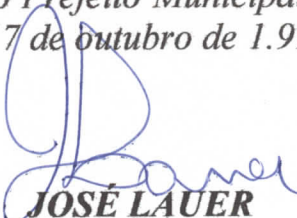
*Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá assinar termos de doação à ESCELSA.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, ao 17 de outubro de 1.996.*

  
**JOSE LAUER**  
**Prefeito Municipal**